



CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VEICULAR
24 HORAS

De um lado a **CONTRATADA** Loclíc Rastreamento Ltda, CNPJ nº 28.029.997/0001-21, End. Rua João Morato de Faria, 172, sala 1004, centro, Divinópolis-MG, CEP – 35.500-615, Tel. 37 3301-7771, atendimento@loclíc.com doravante denominada **LOCLIC**, e de outro lado o **CONTRATANTE** devidamente qualificado no Formulário de Cadastro (pág. 01), e aqui denominado **CLIENTE**.

As partes já qualificadas firmam o presente contrato que será regulado pelas cláusulas e condições aqui descritas.

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de Assistência Veicular 24 horas, conforme serviços e condições estabelecidas no Manual da Assistência Veicular 24 horas.

1.2 - Todos os valores descritos neste contrato têm referência unitária, devendo ser multiplicados conforme quantidades de veículos cadastrados pelo CLIENTE.

2 – DOS SERVIÇOS:

2.1 - O detalhamento dos serviços a que se refere este contrato estão descritos no Manual da Assistência Veicular 24 horas, disponibilizado ao cliente no momento da contratação e permanentemente através do site www.loclíc.com.

2.2 - Os serviços serão ativados e disponibilizados ao CLIENTE a partir do dia seguinte da assinatura deste contrato, desde que todos os dados e documentos do CLIENTE já tenham sido corretamente disponibilizados à LOCLIC.

2.3 - Para acionamento e solicitação dos serviços, basta que o cliente ligue nos números de telefones constantes no Manual da Assistência Veicular 24 horas e no site www.loclíc.com.

2.4 - Ao realizar a ligação solicitando e acionando os serviços, a central irá solicitar dados pessoais do CLIENTE e do veículo para identificá-lo e providenciar a prestação dos serviços.

2.5 - O CLIENTE poderá utilizar os serviços de acordo com limites de serviços, quilometragem e acionamentos, etc. estabelecidos no Manual de Assistência Veicular 24 horas.

2.6 - Caso a necessidade do CLIENTE extrapole os limites estabelecidos no Manual da Assistência, os custos adicionais serão cobrados de forma integral no próximo vencimento, sendo de responsabilidade do CLIENTE proceder à sua quitação.

2.7 - A LOCLIC não se responsabilizará pelos serviços adicionais solicitados pelo CLIENTE diretamente aos Prestadores de serviço, assim entendidos como aqueles que não estejam estabelecidos no Manual de Assistência Veicular 24 horas.

2.8 - O CLIENTE se compromete a memorizar, guardar, ter consigo e assegurar que o número telefônico para solicitação e acionamento dos serviços esteja sempre consigo e acessível para os casos de necessidade de acionamento e/ou solicitação de qualquer serviço, desde o primeiro dia de contratação, não responsabilizando a LOCLIC da impossibilidade de acessá-los.

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período, tendo seu início na data de sua assinatura seja física, aceite via website da LOCLIC ou outras formas. Esse prazo é válido para todos os serviços objeto deste contrato.

3.2 - Vencido o prazo, no silêncio das partes, o contrato estará renovado de pleno direito, por prazo indeterminado, continuando em vigor todas as cláusulas contratuais.

3.3 - Havendo desinteresse das partes pela renovação do contrato, deverão manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do contrato.

4 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CLIENTE pagará à LOCLIC os valores mensais da prestação do serviço conforme tipo de veículo e limites de quilometragem:

a) Assistência Veicular 24h. **MOTO – 100 Km** de raio correspondente a R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) por mês;

b) Assistência Veicular 24h. **CARRO – 100 Km** de raio correspondente a R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) por mês;

c) Assistência Veicular 24h. **PICK-UPS, VAN E SUVs – 100 Km** de raio correspondente a R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por mês;

d) Assistência Veicular 24h. **MOTO – 300 Km** de raio correspondente a R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) por mês;

e) Assistência Veicular 24h. **CARRO – 300 Km** de raio correspondente a R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por mês;

f) Assistência Veicular 24h. **PICK-UPS, VAN E SUVs – 300 Km** de raio correspondente a R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por mês;

g) Assistência Veicular 24h. **MOTO – 500 Km** de raio correspondente a R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por mês;

h) Assistência Veicular 24h. **CARRO – 500 Km** de raio correspondente a R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por mês;

i) Assistência Veicular 24h. **PICK-UPS, VAN E SUVs – 500 Km** de raio correspondente a R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) por mês;

j) Outras taxas e serviços que surgirem de forma específica conforme necessidade e interesse do CLIENTE terão o preço pré-estabelecido pela LOCLIC e/ou acordado com o cliente.

4.2 – O início da incidência de cobrança sobre o serviço se dá no momento da contratação considerando o valor integral do serviço no mês, independentemente da data de início da contratação, não se aplicando o formato *pró-rata-die*.

4.3 - O fim da incidência de cobrança sobre o serviço se dá com o pedido formal de cancelamento deste contrato, considerando-se inclusa e devida a cobrança do valor integral do serviço prestado no mês da solicitação de cancelamento.

4.4 - Os serviços aqui discriminados poderão ser contratados e pagos diretamente à uma empresa terceira e/ou parceira da LOCLIC, devidamente credenciada e autorizada pela LOCLIC, sendo obrigatório que, neste caso, todo e qualquer serviço deve ser previamente e especificamente comunicado e autorizado pela LOCLIC.

4.5 - O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado através de Boleto Bancário, ou outro meio disponibilizado pela LOCLIC, ou diretamente na sede da LOCLIC, até o dia 12 de cada mês.

4.6 - O preço da prestação de serviços será reajustado anualmente pelo índice IGP-M apurado

no período ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo, sendo permitido reajuste em periodicidade inferior mediante acordo entre as partes.

4.7 - O atraso no pagamento do valor mensal dos serviços ou de qualquer outro valor devido à LOCLIC implicará no acréscimo de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, a incidência de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pró-rata-die*.

4.8 - O inadimplemento de quaisquer pagamentos referentes à prestação dos serviços ora contratados, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias, poderá acarretar a suspensão dos serviços.

4.9 - O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer pagamentos referentes à prestação dos serviços ora contratados, poderá acarretar a suspensão e/ou cancelamento dos serviços com a rescisão deste contrato, sem que assista ao CLIENTE direito a qualquer indenização ou reposição a qualquer título, competindo-lhe, contudo, o pagamento à LOCLIC de eventuais saldos dos preços fixados neste instrumento e ainda não liquidados na ocasião da suspensão e/ou rescisão contratual, devidamente atualizados pelos índices disponibilizados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como juros de mora de 1% a.m., tudo acrescido de honorários advocatícios no percentual de 20% do débito.

4.10 - Poderá a LOCLIC, em caso de inadimplência do CLIENTE, enviar seu NOME, CPF ou CNPJ e outros dados para inscrição nos Cadastros dos Serviços de Proteção de Crédito e outros órgãos de cadastros semelhantes, também poderá a seu critério protestar o título inadimplente caso não seja procedido ou justificado a não realização do devido pagamento, sem que isso seja interpretado como uma forma de denegrir a imagem do CLIENTE.

4.11 - Qualquer concessão feita pela LOCLIC em relação ao recebimento fora do prazo ajustado da prestação mensal/aluguel ou outras concessões e descontos com relação a prazos e valores serão tidas como ato de mera tolerância e liberalidade, não constituindo aditamento ou novação deste contrato.

5 - DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A LOCLIC não se responsabiliza pela impossibilidade da prestação dos serviços devido a impedimentos decorrentes de autoridade policial, autoridade judiciária, autoridade de membros do Ministério Público, ou qualquer outra autoridade

superior e pela falta de autorização expressa do proprietário do veículo.

5.2 - O CLIENTE está ciente de que a LOCLIC não se responsabiliza pela impossibilidade da prestação dos serviços em virtude de: a) dificuldade ou impossibilidade do cliente em contactar a Central de Atendimento 24hs devido a fatores externos relacionados a seu próprio acesso à rede de telefonia fixa ou móvel, bem como em virtude de esquecimento ou não acesso ao número telefônico de contato, já que o mesmo tenha sido lhe informado e encontra-se permanentemente disponível no website da LOCLIC; b) impossibilidade de prestação dos serviços devido à informações faltantes, divergentes, errôneas, etc., informadas pelo CLIENTE, ou decorridas de dados cadastrais não atualizados, ou caso seu processo de cadastro e formalização de contrato não tenham sido devidamente finalizados ou formalizados; c) impossibilidade de prestação dos serviços decorrentes interferências de topografia, edificações, lugares fechados, condições atmosféricas, e, ainda, perda sinais de comunicação, etc.; hipóteses estas alheias à vontade da LOCLIC e de parceiros terceirizados.

5.3 - O CLIENTE é o único responsável pelos dados por ele fornecidos e constantes no Formulário de Cadastro e Anexo, partes integrantes deste instrumento, ficando responsabilizado por qualquer informação ou dado errôneo, isentando a LOCLIC de quaisquer ônus oriundos de seu erro, sendo que é de obrigação do CLIENTE manter atualizado os seus dados cadastrais e os dados das pessoas autorizadas.

5.4 – O cliente concorda e declara-se ciente de que:

a) estes serviços serão prestados por parceiros LOCLIC e empresas terceirizadas, e não integralmente pela própria LOCLIC.

b) este serviço não substitui, em nenhuma hipótese, a contratação de uma apólice de seguro pelo proprietário do veículo.

c) que a prestação destes serviços representam um acessório complementar, não sendo uma garantia contra a perda do bem ou seu ressarcimento, uma vez que não impede a ocorrência de algum sinistro com o veículo, motivo pela qual a LOCLIC não é responsável por qualquer prejuízo sofrido pelo CLIENTE em caso de perda, roubo ou furto do referido veículo ou de bens encontrados em seu interior.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A rescisão do presente instrumento antes do prazo pactuado deverá se dar por requerimento expresso da parte interessada, sendo considerado rescindido 30 dias após a solicitação.

7 - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 - As partes, mesmo após a vigência deste contrato, se obrigam a manter sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste, não permitindo que sejam reproduzidos nem revelados a terceiros, por quaisquer meios, segredos comerciais ou técnicos a que vieram tomar conhecimento, salvo autorização expressa por escrito da outra parte.

8 - VÍNCULO DESTE CONTRATO COM O FORMULÁRIO DE CADASTRO

8.1 - As cláusulas e condições gerais deste contrato são complementadas pelos dados constantes no Formulário de Cadastro (pag. 1 deste contrato), ou pelo Cadastro do CLIENTE no website da LOCLIC os quais são partes integrantes deste.

8.2 – O Cadastro feito pelo CLIENTE diretamente no Website da LOCLIC substitui o Formulário de Cadastro (pag. 1), possuindo os mesmos efeitos legais.

8.3 - O Formulário de Cadastro ou o Cadastro do CLIENTE no website da LOCLIC contém dados complementares, autorização, contratação dos serviços e locação, bem como delimita as características e preços dos serviços contratados.

8.4 - O CLIENTE declara que os dados indicados no Formulário de Cadastro são verdadeiros e se obriga a comunicar à LOCLIC sobre qualquer alteração naqueles dados, sob pena de caracterizar infração contratual, não responsabilizando a LOCLIC caso fique impossibilitada de prestar os serviços.

9 - DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O CLIENTE deverá, antes da contratação, apresentar à LOCLIC toda a documentação comprobatória da propriedade do veículo ou no caso do veículo pertencer a terceiros, apresentar Termo de Autorização para Prestação do Serviço devidamente assinado pelo proprietário.

9.2 - O Termo de Autorização poderá ser substituído pela Autorização realizada via telefone com gravação da ligação junto ao proprietário do veículo. Neste caso, o CLIENTE informa à LOCLIC os dados do proprietário do veículo, bem como seu telefone de contato para coleta da Autorização de Instalação via

telefone. O CLIENTE assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à LOCLIC, inclusive sob pena de incorrer no Crime de Falsidade Ideológica, prescrito no Código Penal Brasileiro.

9.3 – O CLIENTE pode ainda optar por assumir a responsabilidade de obter a autorização do proprietário para prestação destes serviços, devendo observar o seguinte: o CLIENTE declara sua boa-fé e assume a integral obrigação e responsabilidade por obter a autorização e consentimento do proprietário para tal procedimento, informando-o sobre as funcionalidades do serviço. Qualquer reclamação ou responsabilidade que venha a recair sobre a LOCLIC será imputada exclusivamente ao CLIENTE. O CLIENTE declara boa-fé na utilização destes recursos.

9.4 - O CLIENTE obriga-se e compromete-se a informar à LOCLIC, antecipadamente, sobre toda e qualquer venda ou transferência do veículo a terceiros, a fim de que esta possa, imediatamente, proceder ao cancelamento dos serviços ou atualização cadastral.

9.5 - O CLIENTE obriga-se a fornecer à LOCLIC ou à empresa terceirizada toda e qualquer documentação e/ou informação que seja absolutamente necessária para que a LOCLIC ou a empresa terceirizada possam realizar o fiel cumprimento dos serviços, objeto desse instrumento.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso a LOCLIC venha passar por processo de transformação comercial, fusão comercial, alienação ou incorporação por outra empresa ou por outro grupo de empresas, os direitos do CLIENTE subsistirão, podendo o presente contrato ser cedido pela LOCLIC, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e/ou anuência do CLIENTE.

10.2 - As partes cientes outorgam, desde já, o caráter de título executivo extrajudicial ao presente instrumento, facultando à LOCLIC emitir títulos representativos do seu crédito, podendo, inclusive, colocá-los em cobrança bancária, e/ou proceder ao seu desconto junto a estabelecimentos de crédito.

10.3 - Caso o cliente receba algum desconto ou isenção de pagamento nos valores contratados, receba algum benefício exclusivo da LOCLIC, ou já participe e/ou usufrua de benefícios/descontos e/ou isenções concedidos pela LOCLIC, fica o mesmo impedido de aderir a novas promoções/benefícios divulgados ou ofertados, inclusive relativo a outras contratações e programas que objetivem a divulgação, distribuição dos produtos e serviços da LOCLIC pelo próprio CLIENTE. Ou seja, benefícios,

promoções, programas e outras contratações que beneficiem o CLIENTE não são cumulativos. Pode o cliente escolher entre um benefício/promoção, contratação e outra, sem cumulação.

10.4 - As partes não respondem por quaisquer valores resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art.393 do Código Civil.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer pendência, litigância ou dúvida oriunda deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento por meio de duas formas opcionais:

a) através do preenchimento e assinatura do Formulário de Cadastro (pág. 1) em duas vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas; ou:

b) através de seu Cadastro diretamente no website da LOCLIC, concordando com todos os termos, condições e Cláusulas Gerais deste Contrato, para todos os fins de direito.

- FIM -